



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **suplementar** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional **suplementar** estão constantes abaixo:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 094 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 108 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 125 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 650.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R\$ 800.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com a anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

Local: 010501 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Ficha: 092 - 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010502 SERVIÇO DE TRANSPORTES E ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

Ficha: 105 - 26.782.0260.2018.0000 Infra-Estrutura de Transportes -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 122 - 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -430.000,00

Rua Cincinato Braga, 360 – Centro – Itajobi – SP – CEP 15840-053 – Telefone: (17) 3546-9006



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

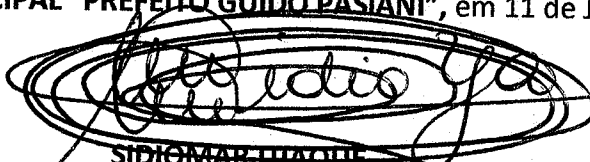
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Ficha: 131 - 10.301.0120.2020.0000	Atendimentos em UBS	-200.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Ficha: 135 - 10.301.0120.2020.0000	Atendimentos em UBS	-20.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

TOTAL R\$ 800.000,00

Art.2º. Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 11 de Junho de 2025.


SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI N.º

/2025.

**SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES.**

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento.

Sendo assim, faz-se necessária a abertura de crédito adicional suplementar constante do referido Projeto de Lei visando melhorias à população Itajobiense em alterações de dotações orçamentárias (suplementação por anulação) nas áreas da saúde pública e obras em execução.

Vale à pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a Legislação Vigente, apresenta-se a essa Câmara Municipal, este projeto de lei, que dispõe sobre a inclusão de crédito adicional suplementar.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.



**SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO SENHOR
LUIS BRAS PIOVESAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ
ITAJOBÍ - SP.



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

ITAJOBÍ, 11 DE JUNHO DE 2025.

OFÍCIO Nº 119/2025 - SEC.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR;

Pelo presente estamos encaminhando à Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo relacionado, tendo em vista o interesse público relevante da matéria:

- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. R\$ 800.000,00

Sem mais, aproveito para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL**

EXMO SENHOR
LUIS BRAS PIOVESAN
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAJOBÍ – SP.